



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2026
(Processo Administrativo n.º 159/2026)

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 049/2026

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.799600

Data da sessão: 16/09/2026

Link: <https://www.compras.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.590,08 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em itens, conforme tabela constante abaixo

Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do Aviso de contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas no Aviso de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM 8 CADEIRAS PRETO FLORAL/PRETO. FORMATO: RETANGULAR ALTURA (CM): 76.3 LARGURA (CM): 180 PESO DA MESA: 80.02 COR SECUNDÁRIA: PRETA PROFUNDIDADE (CM): 75 ESCALA DE BRILHO: SEMI-BRILHO FORMATO DO TAMPO: RETANGULAR MATERIAL DO TAMPO: GRANITO ACABAMENTO DA MESA: POLIDO ESPESSURA DO TAMPO (MM): 20; QUANTIDADE DE LUGARES: 8 CADEIRA/BANCO ESTOFADA: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO MATERIAL DA BASE	458165	UNIDADE	02	R\$ 1.086,79	R\$ 2.173,58



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

	DA MESA: AÇO POSSUI ACABAMENTO DA CADEIRA/BANCO: PINTURA TEXTURIZADA MATERIAL DA ESTRUTURA DA CADEIRA: AÇO COR: PRETA ESTAMPADA/PRETO COR DO PRODUTO: PRETA ESTAMPADA ITENS INCLUSOS: 1 MESA, 8 CADEIRAS, MANUAL DE MONTAGEM E FERRAGENS.MEDIDA DA MESA (A X L X P): 76,3 CM X 75 CM X 180 CM MEDIDA DO TAMPO (L X C X E): 75 CM X 180 CM X 2,0 CM MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P): 108 CM X 37 CM X 40 CM.					
02	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO AÉRIO 3 PORTAS; ESTRUTURA EM AÇO;3 PORTAS;3 PUXADORES; 2 PRATELEIRAS; DOBRADIÇAS METÁLICAS 26MM; ESCALA DE BRILHO: SEMIBRILHO; DIMENSÕES: ALTURA: 55CM X LARGURA: 120CM X PROFUNDIDADE: 30CM. MATERIAL DOS PUXADORES: PLÁSTICO METALIZADO. PUXADORES ABS COM ACABAMENTO CROMADO.	260038	UNIDADE	04	R\$ 254,76	R\$ 1.019,04
03	BALCÃO PARA COZINHA AÇO BRANCO 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA E 4 GAVETAS; COM TAMPO -COMPRIMENTO: 160 CM; LARGURA: 48,3 CM; ALTURA: 86,7 CM. DOBRADIÇAS METÁLICAS; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS EM AÇO; PUXADORES EM ABS COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV; PÉS EM PLÁSTICO COM REGULAGEM DE ALTURA COM TAMPO.	632938	UNIDADE	02	R\$ 1.126,45	R\$ 2.252,90
04	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, COM CAPACIDADE INTERNA DE 50 LITROS, NA COR PRETA E TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR POTÊNCIA DE 1600 WATTS E SISTEMA DE AQUECIMENTO COMPOSTO POR 4 RESISTÊNCIAS BLINDADAS (DISTRIBUÍDAS ENTRE SUPERIOR E INFERIOR), DOTADO DE CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR. A PORTA FRONTAL DEVE SER FABRICADA EM VIDRO DUPLO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, O INTERIOR DO GABINETE DEVE APRESENTAR REVESTIMENTO ESMALTADO DE FÁCIL LIMPEZA, LUZ INTERNA EMBUTIDA E ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE GRELHA INTERNA E COLETOR DE MIGALHAS REMOVÍVEL. O APARELHO DEVE CONTAR COM FUNÇÃO DOURAR (GRATINAR). O PRODUTO ACABADO DEVE TER PESO APROXIMADO DE 10,60 KG, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	605223	UNIDADE	03	R\$ 452,28	R\$ 1.356,84
05	MICRO-ONDAS DE BANCADA COM CAPACIDADE DE 32 LITROS, POTÊNCIA DE 1500W E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A". O APARELHO CONTA COM PAINEL DIGITAL COM MODO ECO, PORTA ESPELHADA, SISTEMA DE DESODORIZAÇÃO,	218416	UNIDADE	04	R\$ 618,46	R\$ 2.473,84

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

	PRATO GIRATÓRIO DE 315MM E SUPORTE A QR CODE PARA INSTRUÇÕES. COM SISTEMA ANTI ODOR; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES.					
06	GUARDA ROUPA CASAL DE 04 PORTAS; COR:MARROM; ESTRUTURA EM MDP; PINTURA UV; DOBRADIÇAS METÁLICAS PUXADORES EM ALUMÍNIO NA COR BRONZE; 3 GAVETAS INTERNAS COM DETALHES USINADOS CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; 2 CABIDEIROS METÁLICOS INTERNA COM PRATELEIRAS AMPLA DIVISÃO INTERNA; DIMENSÕES: TAMANHO DO PRODUTO (L X A X P): 180 X 230 X 55 CM GARANTIA: 3 MESES MONTAGEM:ACOMPANHA COM MANUAL E TODOS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM.	464238	UNIDADE	09	R\$ 900,11	R\$ 8.100,99
07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO; CAPACIDADE DE 4 LITROS; TAMPA: POLIPROPILENO COM DOSADOR; COPO: AÇO INOX 304 MONOBLOCO POLIDO; CORPO: AÇO INOX POLIDO; FACA: INOX REFORÇADO; BOTÃO: SIMPLES E INTUITIVO, COM FUNÇÕES DE LIGA / DESLIGA; ROTAÇÃO: 22.000 RPM; FREQUÊNCIA: 60 HZ; ISOLAÇÃO: CLASSE F; DIMENSÕES: 610 MM (ALTURA) X 220 MM (LARGURA) X 200 MM (PROFUNDIDADE); TENSÃO:127V; POTÊNCIA MÁXIMA: 1200W; CERTIFICADO PELA INMETRO.	620300	UNIDADE	03	R\$ 427,74	R\$ 1.283,22
08	BATEDEIRA PLANETÁRIA; COR: PRETO INOX; POTÊNCIA: 850W;12 VELOCIDADES; ACESSÓRIOS: COM BOWL INOX; CARACTERÍSTICAS: PARTIDA SUAVE, ACOMPANHA 3 BATEDORES, VENTOSAS DE ALTA SUCÇÃO, TAMPA ANTIRESPINGOS E MEDIDOR; 1 TIGELA EM INOX COM ALÇA; CAPACIDADE DA TIGELA: 4L; 3 BATEDORES: ARAMADO, RAQUETE E GANCHO; 127V; DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 38,3CM, ALTURA: 34,4CM, PROFUNDIDADE: 23,8CM; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	632259	UNIDADE	04	R\$ 359,83	R\$ 1.439,32
09	BALCÃO COZINHA EM AÇO 3 PORTAS 4 GAVETAS; ALTURA: 85CM, LARGURA: 160CM, PROFUNDIDADE: 52CM; COM 04 PÉS PARA SUPORTE DE POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA; ACOMPANHA PUXADORES DE ABS PARA TODAS AS PORTAS E GAVETAS; COR: BRANCO SEMI-BRILHO; QUE SUPORTE PIA DE GRANITO; SEM TAMPÃO.	632788	UNIDADE	01	R\$ 1.065,25	R\$ 1.065,25
10	PIA DE COZINHA EM GRANITO VERDE UBATUBA, MEDINDO 160 CM DE LARGURA X 52 CM DE PROFUNDIDADE, COMPATÍVEL COM BALCÃO DE COZINHA DE 160 CM; CONFECCIONADA EM GRANITO NATURAL NA COR VERDE UBATUBA, COM ACABAMENTO POLIDO ALTO BRILHO, BORDAS RETAS E ESPELHO TRASEIRO; EQUIPADA COM 01 CUBA SIMPLES EM AÇO	253064	UNIDADE	01	R\$ 431,92	R\$ 431,92

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

	INOX, RESISTENTE À UMIDADE E AO CALOR; PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO SOBRE BALCÃO DE COZINHA; PRODUTO IMPERMEABILIZADO, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE. ACOMPANHA FURAÇÃO PARA VÁLVULA, SEM TORNEIRA.					
11	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR, SISTEMA DE ÁUDIO 2.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W POR CANAL, ALIMENTAÇÃO VIA USB 5 VDC, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS COM SAÍDA DE ÁUDIO PADRÃO P2 3,5 MM. PRODUTO COM CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO, SAÍDA AUXILIAR PARA FONE DE OUVIDO E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ESTÉREO DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BOA DURABILIDADE, NA COR PRETA.DEVE ACOMPANHAR CABOS PARA CONEXÃO E ALIMENTAÇÃO, APRESENTANDO EXCELENTE DESEMPENHO SONORO, PRATICIDADE E RESISTÊNCIA PARA USO CONTÍNUO.	449734	UNIDADE	10	R\$ 28,94	R\$ 289,40
12	TECLADO PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED INTEGRADO COM ALTA DURABILIDADE, ESTRUTURA RESISTENTE EM MATERIAL DE QUALIDADE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 64 BITS OU SUPERIOR. POSSUIR ALIMENTAÇÃO VIA USB, CABO REFORÇADO, DESIGN ERGONÔMICO, TECLAS DE ACIONAMENTO CONFORTÁVEL PARA USO CONTÍNUO E TECLAS GRAVADAS A LASER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE. COM GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	451819	UNIDADE	10	R\$ 43,63	R\$ 436,30
13	PLASTIFICADORA LAMINADORA TÉRMICA PROFISSIONAL, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO, INDICADA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, CERTIFICADOS, CRACHÁS, MATERIAIS GRÁFICOS E PAPÉIS EM GERAL. EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM FOLHAS E REFIS DE PLASTIFICAÇÃO NOS TAMANHOS A3, A4, A5 E MENORES, COM LARGURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ATÉ 330 MM. POSSUI VELOCIDADE APROXIMADA DE PLASTIFICAÇÃO DE 250 MM/MIN, SISTEMA DE AQUECIMENTO RÁPIDO COM TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO DE 1 A 2 MINUTOS, ACIONAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO OU VOLTAGEM COMPATÍVEL CONFORME FABRICANTE, POTÊNCIA APROXIMADA DE 400W E OPERAÇÃO PRÁTICA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO DE 46 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. EQUIPAMENTO FABRICADO EM MATERIAL	364303	UNIDADE	01	R\$ 267,48	R\$ 267,48

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

RESISTENTE, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
VALOR TOTAL:					R\$ 22.590,08

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <<https://www.compras.gov.br>>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou apresentá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



MUNICÍPIO DE **NOVA TEBAS**

Dedicação e amor por nossa terra

- 5.2.3.O prazo para atender as solicitações de negociação será de no mínimo 2 (duas) horas;
- 5.2.4.O prazo para atender as solicitações de anexo serão de no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado caso solicitado e justificado pela proponente em questão.
- 5.2.5.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.5.6.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha deve ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos serão os mesmos constantes na lei 14.133/2021, conforme constam no anexo 01 e será verificada por meio do Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não possuir quaisquer dos documentos exigidos no cadastro do SICAF, ou 11) apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e interesse da Administração.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Nova Tebas/PR, 10 de setembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS/PR



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, OS QUAIS JÁ DEVERÃO ESTAR CADASTRADOS NO SICAF PARA POSTERIOR CONSULTA APÓS CONSTATAÇÃO DO VENCEDOR

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 ***Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.2 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*
- 3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, as certidões que não possuem validade será considerada a validade de 120 (cento e vinte) dias contados após sua emissão, já as que possuem será considerado a validade presente na certidão; [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO II – DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo nº 159/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do aviso de contratação quanto ao descritivo e unidades de medida dos itens, prevalecerão as disposições estabelecidas no aviso de contratação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE / MEDIDA	QUANT
01	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM 8 CADEIRAS PRETO FLORAL/PRETO. FORMATO: RETANGULAR ALTURA (CM): 76.3 LARGURA (CM): 180 PESO DA MESA: 80.02 COR SECUNDÁRIA: PRETA PROFUNDIDADE (CM): 75 ESCALA DE BRILHO: SEMI-BRILHO FORMATO DO TAMPO: RETANGULAR MATERIAL DO TAMPO: GRANITO ACABAMENTO DA MESA: POLIDO ESPESSURA DO TAMPO (MM): 20; QUANTIDADE DE LUGARES: 8 CADEIRA/BANCO ESTOFADA: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO MATERIAL DA BASE DA MESA: AÇO POSSUI ACABAMENTO DA CADEIRA/BANCO: PINTURA TEXTURIZADA MATERIAL DA ESTRUTURA DA CADEIRA: AÇO COR: PRETA ESTAMPADA/PRETO COR DO PRODUTO: PRETA ESTAMPADA ITENS INCLUSOS: 1 MESA, 8 CADEIRAS, MANUAL DE MONTAGEM E FERRAGENS.MEDIDA DA MESA (A X L X P): 76,3 CM X 75 CM X 180 CM MEDIDA DO TAMPO (L X C X E): 75 CM X 180 CM X 2,0 CM MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P): 108 CM X 37 CM X 40 CM.	UNIDADE	02
02	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO AÉRIO 3 PORTAS; ESTRUTURA EM AÇO;3 PORTAS;3 PUXADORES; 2 PRATELEIRAS; DOBRADIÇAS METÁLICAS 26MM; ESCALA DE BRILHO: SEMIBRILHO; DIMENSÕES: ALTURA: 55CM X LARGURA: 120CM X PROFUNDIDADE: 30CM. MATERIAL DOS PUXADORES: PLÁSTICO METALIZADO. PUXADORES ABS COM ACABAMENTO CROMADO.	UNIDADE	04
03	BALCÃO PARA COZINHA AÇO BRANCO 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA E 4 GAVETAS; COM TAMPO - COMPRIMENTO: 160 CM; LARGURA: 48,3 CM; ALTURA: 86,7 CM. DOBRADIÇAS METÁLICAS; CORREDIÇAS	UNIDADE	02



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

	TELESCÓPICAS EM AÇO; PUXADORES EM ABS COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV; PÉS EM PLÁSTICO COM REGULAGEM DE ALTURA COM TAMPO.		
04	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, COM CAPACIDADE INTERNA DE 50 LITROS, NA COR PRETA E TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR POTÊNCIA DE 1600 WATTS E SISTEMA DE AQUECIMENTO COMPOSTO POR 4 RESISTÊNCIAS BLINDADAS (DISTRIBUÍDAS ENTRE SUPERIOR E INFERIOR), DOTADO DE CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR. A PORTA FRONTAL DEVE SER FABRICADA EM VIDRO DUPLO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, O INTERIOR DO GABINETE DEVE APRESENTAR REVESTIMENTO ESMALTADO DE FÁCIL LIMPEZA, LUZ INTERNA EMBUTIDA E ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE GRELHA INTERNA E COLETOR DE MIGALHAS REMOVÍVEL. O APARELHO DEVE CONTAR COM FUNÇÃO DOURAR (GRATINAR). O PRODUTO ACABADO DEVE TER PESO APROXIMADO DE 10,60 KG, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	UNIDADE	03
05	MICRO-ONDAS DE BANCADA COM CAPACIDADE DE 32 LITROS, POTÊNCIA DE 1500W E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A". O APARELHO CONTA COM PAINEL DIGITAL COM MODO ECO, PORTA ESPELHADA, SISTEMA DE DESODORIZAÇÃO, PRATO GIRATÓRIO DE 315MM E SUPORTE A QR CODE PARA INSTRUÇÕES. COM SISTEMA ANTI ODOR; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	UNIDADE	04
06	GUARDA ROUPA CASAL DE 04 PORTAS; COR:MARROM; ESTRUTURA EM MDP; PINTURA UV; DOBRADIÇAS METÁLICAS PUXADORES EM ALUMÍNIO NA COR BRONZE; 3 GAVETAS INTERNAS COM DETALHES USINADOS CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; 2 CABIDEIROS METÁLICOS INTERNA COM PRATELEIRAS AMPLA DIVISÃO INTERNA; DIMENSÕES: TAMANHO DO PRODUTO (L X A X P): 180 X 230 X 55 CM GARANTIA: 3 MESES MONTAGEM:ACOMPANHA COM MANUAL E TODOS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM.	UNIDADE	09
07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO; CAPACIDADE DE 4 LITROS; TAMPA: POLIPROPILENO COM DOSADOR; COPO: AÇO INOX 304 MONOBLOCO POLIDO; CORPO: AÇO INOX POLIDO; FACA: INOX	UNIDADE	03



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

	REFORÇADO; BOTÃO: SIMPLES E INTUITIVO, COM FUNÇÕES DE LIGA / DESLIGA; ROTAÇÃO: 22.000 RPM; FREQUÊNCIA: 60 HZ; ISOLAÇÃO: CLASSE F; DIMENSÕES: 610 MM (ALTURA) X 220 MM (LARGURA) X 200 MM (PROFUNDIDADE); TENSÃO: 127V; POTÊNCIA MÁXIMA: 1200W; CERTIFICADO PELA INMETRO.		
08	BATEDEIRA PLANETÁRIA; COR: PRETO INOX; POTÊNCIA: 850W; 12 VELOCIDADES; ACESSÓRIOS: COM BOWL INOX; CARACTERÍSTICAS: PARTIDA SUAVE, ACOMPANHA 3 BATEDORES, VENTOSAS DE ALTA SUCÇÃO, TAMPA ANTIRESPINGOS E MEDIDOR; 1 TIGELA EM INOX COM ALÇA; CAPACIDADE DA TIGELA: 4L; 3 BATEDORES: ARAMADO, RAQUETE E GANCHO; 127V; DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 38,3CM, ALTURA: 34,4CM, PROFUNDIDADE: 23,8CM; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UNIDADE	04
09	BALCÃO COZINHA EM AÇO 3 PORTAS 4 GAVETAS; ALTURA: 85CM, LARGURA: 160CM, PROFUNDIDADE: 52CM; COM 04 PÉS PARA SUPORTE DE POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA; ACOMPANHA PUXADORES DE ABS PARA TODAS AS PORTAS E GAVETAS; COR: BRANCO SEMI-BRILHO; QUE SUPORTE PIA DE GRANITO; SEM TAMPÃO.	UNIDADE	01
10	PIA DE COZINHA EM GRANITO VERDE UBATUBA, MEDINDO 160 CM DE LARGURA X 52 CM DE PROFUNDIDADE, COMPATÍVEL COM BALCÃO DE COZINHA DE 160 CM; CONFECCIONADA EM GRANITO NATURAL NA COR VERDE UBATUBA, COM ACABAMENTO POLIDO ALTO BRILHO, BORDAS RETAS E ESPELHO TRASEIRO; EQUIPADA COM 01 CUBA SIMPLES EM AÇO INOX, RESISTENTE À UMIDADE E AO CALOR; PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO SOBRE BALCÃO DE COZINHA; PRODUTO IMPERMEABILIZADO, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE. ACOMPANHA FURAÇÃO PARA VÁLVULA, SEM TORNEIRA.	UNIDADE	01
11	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR, SISTEMA DE ÁUDIO 2.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W POR CANAL, ALIMENTAÇÃO VIA USB 5 VDC, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS COM SAÍDA DE ÁUDIO PADRÃO P2 3,5 MM. PRODUTO COM CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO, SAÍDA AUXILIAR PARA FONE DE OUVIDO E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ESTÉREO DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE,	UNIDADE	10



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

	CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BOA DURABILIDADE, NA COR PRETA.DEVE ACOMPANHAR CABOS PARA CONEXÃO E ALIMENTAÇÃO, APRESENTANDO EXCELENTE DESEMPENHO SONORO, PRATICIDADE E RESISTÊNCIA PARA USO CONTÍNUO.		
12	TECLADO PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED INTEGRADO COM ALTA DURABILIDADE, ESTRUTURA RESISTENTE EM MATERIAL DE QUALIDADE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 64 BITS OU SUPERIOR. POSSUIR ALIMENTAÇÃO VIA USB, CABO REFORÇADO, DESIGN ERGONÔMICO, TECLAS DE ACIONAMENTO CONFORTÁVEL PARA USO CONTÍNUO E TECLAS GRAVADAS A LASER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE. COM GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10
13	PLASTIFICADORA LAMINADORA TÉRMICA PROFISSIONAL, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO, INDICADA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, CERTIFICADOS, CRACHÁS, MATERIAIS GRÁFICOS E PAPÉIS EM GERAL. EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM FOLHAS E REFIS DE PLASTIFICAÇÃO NOS TAMANHOS A3, A4, A5 E MENORES, COM LARGURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ATÉ 330 MM. POSSUI VELOCIDADE APROXIMADA DE PLASTIFICAÇÃO DE 250 MM/MIN, SISTEMA DE AQUECIMENTO RÁPIDO COM TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO DE 1 A 2 MINUTOS, ACIONAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO OU VOLTAGEM COMPATÍVEL CONFORME FABRICANTE, POTÊNCIA APROXIMADA DE 400W E OPERAÇÃO PRÁTICA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO DE 46 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. EQUIPAMENTO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar n° 44/2026.

1.4 O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico 2 específicos dos Estudos Técnicos Preliminares n.º 44/2026, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico n.º 06 específico dos Estudos Técnicos Preliminares n.º 44/2026, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei n°. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

4.3 Os itens da presente contratação deverão ser fornecidos por empresas especializadas no ramo pertinente, devidamente constituídas e aptas ao fornecimento dos produtos, observando integralmente as disposições da legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e especificações constantes no Termo de Referência.

4.4 Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, livres de defeitos, danos, e erros de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade ou desempenho.

4.5 Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como às normas regulamentadoras e certificações aplicáveis, inclusive aquelas expedidas por órgãos de controle, fiscalização e padronização, quando cabíveis.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

4.6 A contratada deverá assegurar a garantia mínima dos itens conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela assistência, substituição, reparo ou troca dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, mau funcionamento ou desconformidade durante o período de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

4.7 O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da solicitação formal de Empenho.

4.8 Os produtos deverão ser entregues na Central de Recebimentos no endereço: Rua Luiza Laitner Moleta, nº 887, centro CEP 85250-000, Nova Tebas-PR, em horário comercial sendo das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.9 Todos os itens deverão ser entregues em plena conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e em perfeitas condições de uso. Constatadas irregularidades, divergências, defeitos ou desconformidade com as exigências estabelecidas, os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia, durabilidade, funcionamento e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo responsável por quaisquer defeitos ou problemas verificados posteriormente.

4.11 A execução da contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre os empregados, representantes ou prepostos da contratada e a Administração Pública Municipal, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta ou vínculo funcional.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor do Contrato

5.6 Cabe ao gestor do contrato:

5.6.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.6.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.6.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.6.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.6.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.6.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

5.6.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.6.8 A gestão e fiscalização de contratos será realizada pelos servidores designados através das portarias de nomeação emitidas pelo município, sendo a Portaria de N° 307/2023 a de Fiscal de Contratos na pessoa de Dhienilson Fernandes da Paz e Portaria N° 309/2023 a de Gestão de Contratos na pessoa de Gabriele Fiuza Stoski. Caso no decorrer da vigência da contratação aconteça a substituição de algum dos membros designados, a fiscalização ficará a cargo do novo servidor designado.

Recebimento provisório e definitivo

5.7 O recebimento provisório será fiscalizado pela Sra. Danielli Loch e de forma definitiva pelo Sr. Roseli Aparecida Godoi Rodrigues, Secretária Municipal de Assistência Social.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 As Notas de Autorização de Despesa serão encaminhadas preferencialmente por meio digital (e-mail).

5.10 Caso não seja possível a entrega no prazo definido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.11 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

5.12 Os produtos deverão estar em conformidade com o descrito no termo de referência e nesta ETP, os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso;

5.12.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.12.2 As notificações de que trata o item anterior deverão ser respondidas pela empresa em no máximo 2 (dois) dias úteis.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

5.12.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.12.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após conferência da conformidade dos produtos entregues.

6.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

6.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.6 Não será efetuado pagamento de materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou sem o devido ateste do fiscal responsável.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

7.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;



M U N I C Í P I O D E

NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

7.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));

7.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.590,08 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
--------------	-----------	-------



M U N I C Í P I O D E

NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

10.002.08.244.0801.2.101.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9566-EA - Emendas Individuais Impositivas - SIGTV GND4 Investimento
10.001.08.243.0801.2.106.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000-Recursos Ordinários (Livres)
10.002.08.243.0801.2.104.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000-Recursos Ordinários (Livres)
10.002.08.244.0801.2.101.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9400-EA - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/201
10.002.08.241.0801.2.105.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000-Recursos Ordinários (Livres)
10.002.08.244.0801.2.101.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000-Recursos Ordinários (Livres)
10.002.08.244.0801.2.101.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9622-EA - Cuida Mais Paraná - Acolhimento Deliberação nº 33/2024 CEDIPI/PR



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 159/2026

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 049/2026

Aos ____ de ____ de 2026, no MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.620.172/0001-05, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro em Nova Tebas - Pr, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 057/2026, Contrato, homologada e adjudicada, do processo acima referenciado, e publicada no Diário Oficial desta Municipalidade, **RESOLVE** contratar empresa especializada, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo II Dispensa Eletrônica de Licitação nº 057/2026), que passa a fazer parte desta, tendo sido referido preço oferecido pela empresa _____, com sede _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM 8 CADEIRAS PRETO FLORAL/PRETO. FORMATO: RETANGULAR ALTURA (CM): 76.3 LARGURA (CM): 180 PESO DA MESA: 80.02 COR SECUNDÁRIA: PRETA PROFUNDIDADE (CM): 75 ESCALA DE BRILHO: SEMI-BRILHO FORMATO DO TAMPO: RETANGULAR MATERIAL DO TAMPO: GRANITO ACABAMENTO DA MESA: POLIDO ESPESSURA DO TAMPO (MM): 20; QUANTIDADE DE LUGARES: 8 CADEIRA/BANCO ESTOFADA: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO MATERIAL DA BASE DA MESA: AÇO POSSUI ACABAMENTO DA CADEIRA/BANCO: PINTURA TEXTURIZADA MATERIAL DA ESTRUTURA DA CADEIRA: AÇO COR: PRETA ESTAMPADA/PRETO COR	458165	UNIDADE	02	R\$	R\$



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

	DO PRODUTO: PRETA ESTAMPADA ITENS INCLUSOS: 1 MESA, 8 CADEIRAS, MANUAL DE MONTAGEM E FERRAGENS. MEDIDA DA MESA (A X L X P): 76,3 CM X 75 CM X 180 CM MEDIDA DO TAMPO (L X C X E): 75 CM X 180 CM X 2,0 CM MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P): 108 CM X 37 CM X 40 CM.					
02	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO AÉRIO 3 PORTAS; ESTRUTURA EM AÇO; 3 PORTAS; 3 PUXADORES; 2 PRATELEIRAS; DOBRADIÇAS METÁLICAS 26MM; ESCALA DE BRILHO: SEMIBRILHO; DIMENSÕES: ALTURA: 55CM X LARGURA: 120CM X PROFUNDIDADE: 30CM. MATERIAL DOS PUXADORES: PLÁSTICO METALIZADO. PUXADORES ABS COM ACABAMENTO CROMADO.	260038	UNIDADE	04	R\$	R\$
03	BALCÃO PARA COZINHA AÇO BRANCO 3 PORTAS, 1 PRATELEIRA E 4 GAVETAS; COM TAMPO -COMPRIMENTO: 160 CM; LARGURA: 48,3 CM; ALTURA: 86,7 CM. DOBRADIÇAS METÁLICAS; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS EM AÇO; PUXADORES EM ABS COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV; PÉS EM PLÁSTICO COM REGULAGEM DE ALTURA COM TAMPO.	632938	UNIDADE	02	R\$	R\$
04	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, COM CAPACIDADE INTERNA DE 50 LITROS, NA COR PRETA E TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR POTÊNCIA DE 1600 WATTS E SISTEMA DE AQUECIMENTO COMPOSTO POR 4 RESISTÊNCIAS BLINDADAS (DISTRIBUÍDAS ENTRE SUPERIOR E INFERIOR), DOTADO DE CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR. A PORTA FRONTAL DEVE SER FABRICADA EM VIDRO DUPLO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, O INTERIOR DO GABINETE DEVE APRESENTAR REVESTIMENTO ESMALTADO DE FÁCIL LIMPEZA, LUZ INTERNA EMBUTIDA E ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE GRELHA INTERNA E COLETOR DE MIGALHAS REMOVÍVEL. O APARELHO DEVE CONTER COM FUNÇÃO DOURAR (GRATINAR). O PRODUTO ACABADO DEVE TER PESO APROXIMADO DE 10,60 KG, POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	605223	UNIDADE	03	R\$	R\$
05	MICRO-ONDAS DE BANCADA COM CAPACIDADE DE 32 LITROS, POTÊNCIA DE 1500W E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A". O APARELHO CONTA COM PAINEL DIGITAL COM MODO ECO, PORTA ESPELHADA, SISTEMA DE DESODORIZAÇÃO, PRATO GIRATÓRIO DE 315MM E SUPORTE A QR CODE PARA INSTRUÇÕES. COM SISTEMA ANTI ODOR; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES.	218416	UNIDADE	04	R\$	R\$

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

06	GUARDA ROUPA CASAL DE 04 PORTAS; COR:MARROM; ESTRUTURA EM MDP; PINTURA UV; DOBRADIÇAS METÁLICAS PUXADORES EM ALUMÍNIO NA COR BRONZE; 3 GAVETAS INTERNAS COM DETALHES USINADOS CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; 2 CABIDEIROS METÁLICOS INTERNA COM PRATELEIRAS AMPLA DIVISÃO INTERNA; DIMENSÕES: TAMANHO DO PRODUTO (L X A X P): 180 X 230 X 55 CM GARANTIA: 3 MESES MONTAGEM:ACOMPANHA COM MANUAL E TODOS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM.	464238	UNIDADE	09	R\$	R\$
07	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO; CAPACIDADE DE 4 LITROS; TAMPA: POLIPROPILENO COM DOSADOR; COPO: AÇO INOX 304 MONOBLOCO POLIDO; CORPO: AÇO INOX POLIDO; FACA: INOX REFORÇADO; BOTÃO: SIMPLES E INTUITIVO, COM FUNÇÕES DE LIGA / DESLIGA; ROTAÇÃO: 22.000 RPM; FREQUÊNCIA: 60 HZ; ISOLAÇÃO: CLASSE F; DIMENSÕES: 610 MM (ALTURA) X 220 MM (LARGURA) X 200 MM (PROFUNDIDADE); TENSÃO:127V; POTÊNCIA MÁXIMA: 1200W; CERTIFICADO PELA INMETRO.	620300	UNIDADE	03	R\$	R\$
08	BATEDEIRA PLANETÁRIA; COR: PRETO INOX; POTÊNCIA: 850W;12 VELOCIDADES; ACESSÓRIOS: COM BOWL INOX; CARACTERÍSTICAS: PARTIDA SUAVE, ACOMPANHA 3 BATEDORES, VENTOSAS DE ALTA SUCÇÃO, TAMPA ANTIRESPINGOS E MEDIDOR; 1 TIGELA EM INOX COM ALÇA; CAPACIDADE DA TIGELA: 4L; 3 BATEDORES: ARAMADO, RAQUETE E GANCHO; 127V; DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 38,3CM, ALTURA: 34,4CM, PROFUNDIDADE: 23,8CM; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	632259	UNIDADE	04	R\$	R\$
09	BALCÃO COZINHA EM AÇO 3 PORTAS 4 GAVETAS; ALTURA: 85CM, LARGURA: 160CM, PROFUNDIDADE: 52CM; COM 04 PÉS PARA SUPORTE DE POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA; ACOMPANHA PUXADORES DE ABS PARA TODAS AS PORTAS E GAVETAS; COR: BRANCO SEMI-BRILHO; QUE SUPORTE PIA DE GRANITO; SEM TAMPÃO.	632788	UNIDADE	01	R\$	R\$
10	PIA DE COZINHA EM GRANITO VERDE UBATUBA, MEDINDO 160 CM DE LARGURA X 52 CM DE PROFUNDIDADE, COMPATÍVEL COM BALCÃO DE COZINHA DE 160 CM; CONFECCIONADA EM GRANITO NATURAL NA COR VERDE UBATUBA, COM ACABAMENTO POLIDO ALTO BRILHO, BORDAS RETAS E ESPELHO TRASEIRO; EQUIPADA COM 01 CUBA SIMPLES EM AÇO INOX, RESISTENTE À UMIDADE E AO CALOR; PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO SOBRE BALCÃO DE COZINHA; PRODUTO IMPERMEABILIZADO, DE FÁCIL LIMPEZA E	253064	UNIDADE	01	R\$	R\$

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

	ALTA DURABILIDADE. ACOMPANHA FURAÇÃO PARA VÁLVULA, SEM TORNEIRA.					
11	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR, SISTEMA DE ÁUDIO 2.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W POR CANAL, ALIMENTAÇÃO VIA USB 5 VDC, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS COM SAÍDA DE ÁUDIO PADRÃO P2 3,5 MM. PRODUTO COM CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO, SAÍDA AUXILIAR PARA FONE DE OUVIDO E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO ESTÉREO DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BOA DURABILIDADE, NA COR PRETA.DEVE ACOMPANHAR CABOS PARA CONEXÃO E ALIMENTAÇÃO, APRESENTANDO EXCELENTE DESEMPENHO SONORO, PRATICIDADE E RESISTÊNCIA PARA USO CONTÍNUO.	449734	UNIDADE	10	R\$	R\$
12	TECLADO PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED INTEGRADO COM ALTA DURABILIDADE, ESTRUTURA RESISTENTE EM MATERIAL DE QUALIDADE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 64 BITS OU SUPERIOR. POSSUIR ALIMENTAÇÃO VIA USB, CABO REFORÇADO, DESIGN ERGONÔMICO, TECLAS DE ACIONAMENTO CONFORTÁVEL PARA USO CONTÍNUO E TECLAS GRAVADAS A LASER OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE. COM GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	451819	UNIDADE	10	R\$	R\$
13	PLASTIFICADORA LAMINADORA TÉRMICA PROFISSIONAL, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO, INDICADA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, CERTIFICADOS, CRACHÁS, MATERIAIS GRÁFICOS E PAPÉIS EM GERAL. EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM FOLHAS E REFIS DE PLASTIFICAÇÃO NOS TAMANHOS A3, A4, A5 E MENORES, COM LARGURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ATÉ 330 MM. POSSUI VELOCIDADE APROXIMADA DE PLASTIFICAÇÃO DE 250 MM/MIN, SISTEMA DE AQUECIMENTO RÁPIDO COM TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO DE 1 A 2 MINUTOS, ACIONAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO OU VOLTAGEM COMPATÍVEL CONFORME FABRICANTE, POTÊNCIA APROXIMADA DE 400W E OPERAÇÃO PRÁTICA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO DE 46 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. EQUIPAMENTO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12	364303	UNIDADE	01	R\$	R\$

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

(DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
VALOR TOTAL:					R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. Estudos Técnicos Preliminares n.º 44/2026
- 1.2.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.4. A Proposta do Contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de finalização do processo, podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.

2.1.1. As prorrogações ficam a critério da Administração conforme situações ou/e necessidade da mesma e de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.2 A Gestão de Contratos ficará a cargo do servidor já nomeado através da Portaria de Nomeação 309/2023, caso no decorrer do contrato haja a substituição de algum dos servidores, a responsabilidade passará para outro nomeado.

3.3 O recebimento provisório será fiscalizado pela Sra. Danielli Loch e de forma definitiva pelo Sr. Roseli Aparecida Godoi Rodrigues, Secretária Municipal de Assistência Social

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- b) b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

4.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

4.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

5.6 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

5.7 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

5.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

5.9 *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

5.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

5.11 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.12 *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. *Conforme disposto na Lei de Licitações 14.133/2021.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. PREÇO

7.1.1. *O valor total da contratação é de R\$.*

7.1.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após conferência da conformidade dos produtos entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V).

8.1. Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.1. *Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021;*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
10.002.08.244.0801.2.101.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9566-EA - Emendas Individuais Impositivas - SIGTV GND4 Investimento
10.001.08.243.0801.2.106.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000-Recursos Ordinários (Livres)
10.002.08.243.0801.2.104.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000-Recursos Ordinários (Livres)



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

10.002.08.244.0801.2.101.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9400-EA - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/201
10.002.08.241.0801.2.105.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000-Recursos Ordinários (Livres)
10.002.08.244.0801.2.101.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000-Recursos Ordinários (Livres)
10.002.08.244.0801.2.101.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9622-EA - Cuida Mais Paraná - Acolhimento Deliberação nº 33/2024 CEDIPI/PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Tebas/PR, de..... de 2026.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Representante legal do CONTRATANTE

Pedro Lourenço

Prefeito do Município e Nova Tebas/PR

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2026
Processo Administrativo n.º 159/2026
NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 049/2026

PROPOSTA DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na rua _____, nº. _____, Bairro _____, cidade – UF, para o fornecimento de bens para a Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR, conforme estabelecido na Dispensa Eletrônica nº 057/2026 e seus anexos.

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Xxxx	Xx	Xx	Xxx	Xxx
02	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
03	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
	TOTAL				XXX

Dados bancários vinculados ao CNPJ:

Banco: Agência: _____ Conta: _____

A EMPRESA, DECLARA QUE:

O prazo de validade da proposta é de _____ () dias (mínimo ____ dias).

Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bom como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPI's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias,

taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação

Assinatura do Responsável da empresa _____

CPF: _____